

D.O.
22-11-956
Projeto de Lei nº 50-56

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 530 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1956

Concede gratificação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

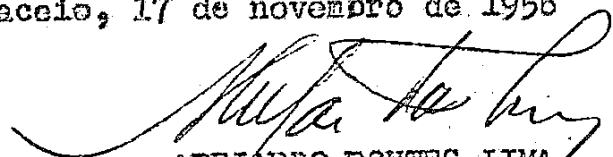
Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) aos guardas civis que prestam serviço no Mercado Público.


§ único - A gratificação só será devida aos guardas que prestam serviço noturno no Mercado.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da Verba "ENCARGOS DIVERSOS", Tabela 20, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de novembro de 1956


ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito


CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de fevereiro de 1956.

